

SEXTA-FEIRA - 23 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV - EDIÇÃO N° 159

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

■ **DECRETOS Nº 077; 080; 083; 087/2024:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO BA - Km86

CNPJ: 14.042.659/0001-15 - CEP: 44.600-000 - IPIRA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 77-A DE 01 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 946 de 31 de dezembro de 2023, edita o sequinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.070 -	GESTÃO DAS	AÇÕES DA	EDUCAÇÃO -	- ENSINO F	UNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total por Ação: 130.000,00

_...

130.000.00

Total Suplementado: 130.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	130.000,00
Total	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRA, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS

Prefeito Municipal CPF: 277.860.485-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO BA - Km86

CNPJ: 14.042.659/0001-15 - CEP: 44.600-000 - IPIRA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 77-A Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 01/07/2024 Data Publicação: 01/07/2024

Código	Fonte		Acréscimo	Redução	Diferença
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		130.000,00	0,00	130.000,00
		Total Geral:	130.000,00	0,00	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO BA - Km86

CNPJ: 14.042.659/0001-15 - CEP: 44.600-000 - IPIRA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 80 DE 08 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 946 de 31 de dezembro de 2023, edita o sequinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
	Total Suplementado:	60.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRA, Estado da Bahia, em 08 de julho de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS Prefeito Municipal

CPF: 277.860.485-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO BA - Km86

CNPJ: 14.042.659/0001-15 - CEP: 44.600-000 - IPIRA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 80 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 08/07/2024 Data Publicação: 08/07/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00	0,00	60.000,00
	Total	Geral: 60.000,00	0,00	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO BA - Km86

CNPJ: 14.042.659/0001-15 - CEP: 44.600-000 - IPIRA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 83-A DE 12 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 946 de 31 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo Outras Transferências 100.000.00 de Recursos do FNDE 100.000.00 Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária: 100.000.00

> **Total Suplementado:** 100.000.00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 12 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRA, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS Prefeito Municipal

CPF: 277.860.485-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO BA - Km86

CNPJ: 14.042.659/0001-15 - CEP: 44.600-000 - IPIRA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 83-A Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 12/07/2024 Data Publicação: 12/07/2024

Código	Fonte		Acréscimo	Redução	Diferença
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000,00	0,00	100.000,00
		Total Geral:	100.000,00	0,00	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO BA - Km86

CNPJ: 14.042.659/0001-15 - CEP: 44.600-000 - IPIRA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 87 DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 946 de 31 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.070 - GESTÃO DAS ACÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferência do Salário-Educação	90.000,00
	Total por Ação:	90.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00
	Total Suplementado:	90.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário-Educação	90.000,00
Total	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIRA, Estado da Bahia, em 22 de julho de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS Prefeito Municipal

CPF: 277.860.485-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO BA - Km86

CNPJ: 14.042.659/0001-15 - CEP: 44.600-000 - IPIRA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 87 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 22/07/2024 Data Publicação: 22/07/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
15500000	Transferência do Salário-Educação	90.000,00	0,00	90.000,00
	Total Geral:	90.000,00	0,00	90.000,00